LEI Nº. 134/2015

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 171/2014, de 17 de dezembro de 2014), como segue:-

04 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.01 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.122.0047.2.049.000 – Manutenção das Atividades da Autarquia Funerária	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(267) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	150.000,00
(270) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	100.000,00
TOTAL.....	**250.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02 – Poder Executivo	
02.13 – Secretaria de Obras	
15.451.0026.2.066.000 – Intervenções Urbanas	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(189) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	200.000,00
15.451.0069.2.118.000 – Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários Livres	
(196) 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	50.000,00
TOTAL.....	**250.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal